

Processo: 3323/2025

Parecer nº: 014/CME/BTI/2025
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/AROM

Data 05 / 12 / 2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação.		
ASSUNTO: Apreciação do Calendário Oficial para o Ano Letivo de 2026, das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.		
Relatoria: Coletiva.		
Processo nº: 3323 / 2025		
PARECER Nº: 014/CME/BTI/2025	COLEGIADO: CAEB	APROVADO EM: 04/12/2025

I – RELATÓRIO

Da solicitação

Considerando o presente processo de solicitação da SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Buritis - RO, dirigida à Câmara de Acompanhamento de Educação Básica-CAEB, junto a este Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir Parecer sobre o Calendário Oficial para o ano Letivo de 2026, das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Histórico

Por meio do Ofício nº 84/SEMED- Inspeção Escolar/2025, datado em 02 de dezembro de 2025, a Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO, solicitou deste Conselho Municipal de Educação de Buritis/RO, apreciação sobre o Calendário Oficial Letivo para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. Após, apreciação e análise do documento acima citado, em reunião ordinária da 21ª CAEB, foi dado origem ao Processo: 3323/2025.

II – ANÁLISE

Ao proceder a análise sobre os dispositivos legais, que fundamentam o cumprimento do Calendário Letivo Escolar 2026, é imprescindível a observância dos seguintes documentos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB);
- Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- Parecer nº 20/2009 CNE/CEB, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Resolução nº 07/2010 CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Parecer nº 11/2010 CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- g. Resolução nº 01/2024/CME/BTI, que adota o Documento “Orientações para o Atendimento aos Estudantes das Salas de Recursos Multifuncionais”, elaborado pela SEDUC-RO, para o atendimento aos estudantes da Sala de Recursos Multifuncionais nas Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
- h. Resolução nº 04/2024/CME/BTI, que adota orientações contidas na Nota Técnica nº 2/2024/SEDUC-GEES, quanto à implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado e Sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Especial Inclusiva.
- i. Resolução nº 05/2024/CME/BTI, que institui a oferta de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e regulamenta o Atendimento Educacional Especializado-AEE para o sistema municipal de ensino de Buritis-RO.
- j. Parecer nº 02/CME/BTI/2024, que dispõe sobre Matriz Curricular da Educação Infantil para Creches de Educação em Tempo Integral pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO, para crianças de 0 a 3 anos.
- k. Parecer nº 03/CME/BTI/2024, que adota o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para creches pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis - RO.
- l. Resolução nº 06/CME/BTI/2024, que estabelece normas orientadoras visando a implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creches pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
- m. Resolução nº 07/CME/BTI/2024, aprova o Parecer nº 003/CME/BTI/2024, que adota o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para as creches pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis - RO.
- n. Resolução nº 003/CME/BTI/2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
- o. Parecer nº 012/CME/BTI/2025, que expede orientações a respeito da Implantação da Computação complemento a BNCC, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
- p. Resolução nº 013/CME/BTI/2025, que aprova o PARECER Nº 012/CME/BTI/2025, que expede orientações a respeito da Implantação da Computação complemento a BNCC, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. E demais legislações educacionais vigentes.

Conforme a fundamentação legal, para o cumprimento do Calendário Letivo Escolar, os estabelecimentos de ensino deverão adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas, conforme dispõe o Art. 23 da LDB nº 9394/96. § 2º: “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.”

Solicitamos atenção o cumprimento da Resolução nº001/CME/BTI/2022, que expede orientações às escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, para o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares presenciais, em seu Art. 7º e § 1º: *“que em casos excepcionais, após decisão municipal, e sendo necessário o retorno do ensino não presencial ou híbrido, o Conselho Municipal de Educação orientará a entidade mantenedora e a Instituição de Ensino quanto aos procedimentos cabíveis a serem adotados”*.

III - VOTO DOS RELATORES:

Considerando o exposto, somos de Parecer que este Conselho acompanhe junto a Secretaria Municipal de Educação o cumprimento do Calendário escolar do ano letivo de 2026.

Recomenda à mantenedora e as escolas:

- a. Adequação ou re-elaboração do Calendário Escolar Letivo, quando for necessário, realize com observância no Art. 23 da LDB nº 9.394/96 e § 2º;
- b. Cumprimento das legislações vigentes, quanto ao registro das horas aulas estabelecidas na LDB nº 9.394/96;
- c. Acompanhamento para cumprimento dos dias letivos, horas-aula estabelecidas e o plano de trabalho de cada docente, conforme o Art. 12 LDB nº 9.394/96;
- d. Zelo pela Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, Constituição Federal de 1988, Art. 206 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96;
- e. Observação nas adequações do calendário escolar às peculiaridades locais, inclusive climáticos e econômicos, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas, conforme enfatiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96.
- f. Casos omissos, que surgirem ao longo do ano letivo de 2026, serão resolvidos em consenso com a SEMED, Conselho Escolar e apreciação do Conselho Municipal de Educação do Município de Buritis/RO.

É o Parecer que submetemos à CAEB – Câmara de Educação Básica.

A Câmara de Educação Básica - CAEB, aprova com o seu voto o voto dos relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 02 de dezembro de 2025.

RELATORES:

Valdelice Rodrigues de Passos
Presidente do CME

Patrícia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Normatização, aprova como o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 04 de dezembro de 2025.

Valdelice Rodrigues de Passos
Presidente do CME

Patrícia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular

V - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 04 de dezembro de 2025.

Valdelice Rodrigues de Passos
Presidente do CME

Patrícia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA THEOBROMA SETOR 02, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2487

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS**, CPF: 350.41*. **2-*0 em 04/12/2025 17:18:06, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17W5.4418.206Z.7047.1765, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EGLY DA COSTA FREITAS - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 708.27*. **2-*5 em 04/12/2025 17:15:34, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1726.2315.1348.6672.7816, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOACIR PEREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 852.72*. **1-*2 em 04/12/2025 17:15:08, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1794.4A15.1087.W72V.0446, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PATRICIA LOPES SILVEIRA**, CPF: 811.83*. **2-*4 em 04/12/2025 17:10:39, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17W8.8X10.8399.R619.2354, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, CPF: 622.10*. **2-*3 em 04/12/2025 17:09:20, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1793.7809.6209.W476.8213, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.6B8.936** - Tipo de Documento: **PARECER**.

Elaborado por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS**, CPF: 622.10*. **2-*3, em 04/12/2025 - 17:09:20

Código de Autenticidade deste Documento: 1783.4409.1206.V303.2880

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

